

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado; PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado; CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 350.144,00, dos quais R\$ 350.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1795 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado. PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado. Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27-03-2014 e aditado em 15-08-2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas. ASSINATURA: 30-08-2017

**Extrato de Convênio**
Processo: 547095/2017
CONVÊNIO: 167/2017
PARECER JURÍDICO: 349/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE AMERICANA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 9.006,89 m² de recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 4 cm – acabado), 146,72 m² de sinalização horizontal e 8,00 unid. de levantamento de poço de visita (PV) na Rua do Carpinteiro entre a Av. Nossa Senhora de Fátima e a Rua do Marceneiro, neste município, conforme projeto às fls. 11/37.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 299.872,54, de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

**PRAZO:** O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 30-08-2017

## AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

**Deliberação Condesb-20, de 29-8-2017**
O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar 815, de 30-07-1996 e artigo 1º do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no Estatuto da Metrôpole, Lei Federal 13.089/2015, que estabelece as diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas e em aglomerações urbanas instituídas pelos Estados, normas gerais sobre o plano de desenvolvimento urbano integrado e outros instrumentos de governança interfederativa, e critérios para o apoio da União a ações que envolvam governança interfederativa no campo do desenvolvimento urbano;

Considerando que a referida Lei em seu do artigo 10, § 4º, dispõe que o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI será elaborado no âmbito da estrutura de governança interfederativa e aprovado por instância colegiada deliberativa antes do envio à respectiva Assembleia Legislativa estadual; e

Dando prosseguimento aos trabalhos de elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI da Região Metropolitana da Baixada Santista, conforme Deliberação CON-DESB 018/2017; Resolve:

Artigo 1º - Convocar Oficina Regional para a escolha de entidades da Sociedade Civil que irão participar da discussão do Projeto de Lei do PDUI, compondo, em caráter especial, a Câmara Temática de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, do Condesb.

Artigo 2º - A Oficina Regional será realizada conforme regulamento publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 23-08-2017, disponível aos interessados nos seguintes endereços: http://www.agem.sp.gov.br

Rua Joaquim Távora, 93, 6º andar, Vila Mathias, Santos/ SP, CEP11075-300.

Artigo 3º - A Câmara Temática de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, do Condesb juntamente com as entidades escolhidas na Oficina Regional irão deliberar sobre a minuta do Projeto de Lei do PDUI a ser encaminhado para posterior aprovação do CONDESB.

Artigo 4º – A presente deliberação entra em vigor nesta data.

# Governo

## GABINETE DO SECRETÁRIO

<b>Resolução SG-40, de 30-8-2017</b>
<i>Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo</i>
O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:
Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo Fussesp-788.883-2017, discriminados nos seguintes ofícios: Ofs. GT-DEMEX-SS: 285-17, processo Fussesp-439.424-17; 388-17, processo Fussesp-621.623-17; 389-17, processo Fussesp-621.627-17; 390-17, processo Fussesp-621.629-17; 391-17, processo Fussesp-621.631-17; 407-17, processo Fussesp-642.300-17; 410-17, processo Fussesp-642.303-17; 411-17, processo Fussesp-642.311-2017; 413-17, processo Fussesp-677.571-17; 421-17, processo FUSSESP-677.576-17; 426-17, processo Fussesp-677.584-17; 427-17, processo Fussesp-677.587-17; 428-17, processo Fussesp-677.589-17; 429-17, processo Fussesp-677.595-17; 435-17, processo Fussesp-677.614-2017; 442-17, processo Fussesp-677.633-17; 443-17, processo Fussesp-677.637-17; 444-17, processo Fussesp-677.641-17; 445-17, processo Fussesp-677.646-17; 449-17, processo Fussesp-728.437-17.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Resolução SG-41, de 30-8-2017</b>

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo*

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, inc. II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, inc. IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer nº 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp-782.536-2017 - Vols I a III, discriminado no seguinte ofício: CSMAM-311-10-17, proces-

so Fussesp-346.323-17 e no processo Fussesp-790.087-2017, discriminados nos seguintes ofícios: 2BPamb-2-204-17, processo Fussesp-343.685-17; 3BPamb-86-4-3-17, processo Fussesp-379.493-17; 21ºBPMM-26-314-17, processo Fussesp-430.892-17; CPIS-9-32-17, processo Fussesp-582.820-17; 21BPMM-254-51-17, processo Fussesp-600.508-17; RPMON-53-4-17, processo Fussesp-600.509-17; RPMON-111-4-2017, processo Fussesp-600.512-17; 5BPMM-33-24-17, processo Fussesp-600.514-17; GBMar-5-804-17, processo Fussesp-621.593-17; 5BPRv-16-4-17, processo Fussesp-621.596-17; 1BPRv-13-404-17, processo Fussesp-621.600-2017; 1BPRv-14-404-17, processo Fussesp-621.612-17;42BPMI-33-40-17,processoFussesp-639.475-17; 10BPMI-3-500.4-17, processo Fussesp-642.012-17; 21BPMM-119-61-17, processo Fussesp-642.044-17; 13ºBPMM-123-40-17, processo Fussesp-642.018-17; 18BPMM-323-40-2017, processo Fussesp-642.023-17; 18BPMM-344-40-2017, processo Fussesp-642.031-17; 17BPMM-110-4-17, processo Fussesp-642.035-17; 48BPMI-184-4-17, processo Fussesp-602.042-17;48BPMI-185-4-17,processoFussesp-642.046-17; 37BPMI-110-40-17, processo Fussesp-642.054-17; 23BPM/M-33-4-17, processo Fussesp-642.070-2017; 23BPM/M-100-4-17, processo Fussesp-602.074-17; 23BPM/M-37-4-17, processo Fussesp-642.080-17; 46BPM/M-286-4-17, processo Fussesp-642.083-17; 9ºBPMM-187-4-16, processo Fussesp-642.321-17; DPCDH-48-14-17, processo Fussesp-642.325-17; 1BPRv-53-4-17, processo Fussesp-642.328-17; CAPS-190-104-17, processo Fussesp-648.710-17; CAPS-219-104-17, processo Fussesp-648.714 de 2017; C Med-27-486-17, processo Fussesp-648.719-17; 36ºBPMI-188-40-16, processo Fussesp-677.561-17; CBM-12-212-17, processo Fussesp-677.563-17; 11BPMI-524-10-17, processo Fussesp-687.915-17; 16BPMM-237-4-17, processo Fussesp-728.409-17; APMPMSP-110-11-17, processo Fussesp-728.417-17; 21BPMM-116-61-17, processo Fussesp-728.431-17; CPChq-11-4-7-17, processo Fussesp-728.443-17.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução SG-42, de 30-8-2017**
*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo*

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, inc. II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, inc. IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado em deferimento ao contido no processo Fussesp-736.144-2017, discriminados nos seguintes ofícios:

I – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: Ofício/Patrimônio-3-17, processo Fussesp-621.604-17.

II – Procuradoria Geral do Estado: of. G.PR-1-30-17, processo Fussesp-282.178-17; of. DSA/CE-8-17, processo Fussesp-303.481-17;of. G.PR-1-43-17,processoFussesp-472.849-17; of. G.PR-1-47-17, processo Fussesp-489.695-17; of. 116-17, processo Fussesp-489.703-2017.

III – Secretaria da Administração Penitenciária: of. 1.819-17, processo Fussesp-525.289-17; of. 5.192-17, processo Fussesp-525.848-17; of. 2.638-17, processo Fussesp-550.031-17; of. 855-17, processo Fussesp-550.038-17; of. 3.580-17, processo Fussesp-577.537-17; of. HCTPAAF/T-851-17, processo Fussesp-642.169-17; of. 2.006 de 2017, processo Fussesp-642.187-17.

IV – Secretaria da Cultura: ofs. CAP: of. 24-17, processo Fussesp-549.865-17; of. 20-17, processo Fussesp-549.902-17; of. 7-17, processo Fussesp-549.909-17.

V – Secretaria da Educação: of. GTMEX-21-17, processo Fussesp-537.801-17.

VI – Secretaria da Fazenda: of. CRA-13 NSI-18-17, processo Fussesp-626.826-17; of. N.P-24-2017, processo Fussesp-642.090-17; of. N.P-25-17, processo Fussesp-642.114-17.

VII – Secretaria da Segurança Pública: of. DAGS-74-17, processo Fussesp-440.685-17.

VIII – Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX-12-17, processo Fussesp-379.372-2017.

IX – Secretaria de Desenvolvimento Social: of. DRADS BAURU-42-17, processo Fussesp-328.633-2017; of. DRADS/CAPITAL/NUADM-6-17, processo Fussesp-354.485-17.

X – Secretaria de Planejamento e Gestão: of. SAP-6-17, processo Fussesp-354.628-17.

XI – Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: of. SERT/DA-5-17, processo Fussesp-325.603-17.

XII – Secretaria do Meio Ambiente: of. DA-1-17, processo Fussesp-489.658-17.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Secretário, de 30-8-2017**
No expediente SG-639.820-17 + PGE-16847-21095-17 (SG-590.030-17), sobre afastamento: “À vista dos elementos de instrução constantes do presente processo, destacando o despacho do Procurador Geral do Estado Adjunto, acolhido pelo Procurador Geral do Estado, fls.73/76, autorizo os pedidos de afastamento de Derly Barreto e Silva Filho, RG 7.357.283-6 e Márcia Maria Barreta Fernandes Semer, RG 10.971.293-6, Procuradores do Estado, formulados pelo Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo - Sindiproesp, para exercício dos cargos de Presidente e Secretária-Geral, respectivamente, junto à referida entidade de classe, até o término do mandato para o qual foram eleitos, em 31-12-2018.”

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>CHEFIA DE GABINETE</b>
<b>Extrato de Termo de Convênio</b> Processo 423641/2017 Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pongai – CRECHE ESCOLA PROFESSOR ANTONIO LUIZ MARQUES, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Horta”, para implantação e execução do Programa “Horta Educativa” Valor do Convênio: R\$ 38.479,38, sendo R\$ 1.324,86 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao “Kit Horta” e R\$ 37.154,52 de responsabilidade do Município. Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 30-08-2017 <b>Extrato de Termo de Convênio</b> Processo 685402/2017 Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pongai – EMEF GLAUCIA KELLI SCHIASSO, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Horta”, para implantação e execução do Programa “Horta Educativa” Valor do Convênio: R\$ 52.175,16, sendo R\$ 1.200,96 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao “Kit Horta” e R\$ 50.974,20 de responsabilidade do Município. Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 30-08-2017

**Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 502152/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São José do Rio Preto, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”
Valor do Convênio: R\$ 4.530,99, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 2.495,00 de responsabilidade do Município.
Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 29-08-2017
**Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 287127/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Zacarias, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”
Valor do Convênio: R\$ 37.213,99, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 35.178,00 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 29-08-2017
**Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 501729/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Vitória Brasil, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”
Valor do Convênio: R\$ 25.195,99, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 23.160,00 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 29-08-2017
**Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 691897/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ubarana, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”
Valor do Convênio: R\$ 34.335,99, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 32.300,00 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 29-08-2017
**Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 568230/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão dos Índios, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”
Valor do Convênio: R\$ 37.035,99, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 35.000,00 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 29-08-2017
**Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 739278/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Nova Canaã Paulista, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”
Valor do Convênio: R\$ 24.902,61, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 22.866,62 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 29-08-2017
**Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 766956/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Neves Paulista, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”

Valor do Convênio: R\$ 16.997,31, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 14.961,32 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 29-08-2017

**Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 211560/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Dolcinópolis, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”

Valor do Convênio: R\$ 23.635,99, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 21.600,00 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 29-08-2017

**Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 316452/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Balsamo, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”

Valor do Convênio: R\$ 37.498,97, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 35.462,98 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 29-08-2017

**Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 595641/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Auriflama, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”

Valor do Convênio: R\$ 21.125,99, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 19.090,00 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 29-08-2017

**Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 326351/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Américo de Campos, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”

Valor do Convênio: R\$ 26.813,51, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 24.777,52 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 29-08-2017

**Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 529541/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Vera Cruz, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto “Escola da Construção Civil – Pedreiro”

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 19.757,15, sendo R\$ 11.237,15 de responsabilidade do Fussesp e R\$ 8.520,00 de responsabilidade do município.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fussesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 30-08-2017

**Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 501851/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Presidente Bernardes, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira – Do Objeto: A transferência de recursos materiais e financeiros, para a continuidade do Projeto “Polos Regionais da Escola de Moda” – 3º Fase – Roteiro de Costura – Corte e Costura em Tecido Plano e Tecido Malha e de Modelagem Básica Feminina em Tecido Plano, de acordo com o Plano de Trabalho de fls. 07 a 21.

Cláusula Segunda - Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R\$ 49.566,13, sendo R\$ 8.886,13 de responsabilidade do Fussesp, na forma detalhada na Cláusula Quarta e R\$ 40.680,00 de responsabilidade do município.

Parágrafo único: Os recursos financeiros a cargo do Fussesp onerarão a classificação funcional programática e a natureza de despesa da respectiva dotação orçamentária

Prazo de vigência: 12 meses contados da data da assinatura Data da Assinatura: 29-08-2017

**Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 806579/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade Estado de São Paulo e o Município de Osvaldo Cruz, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a implantação e execução da 2º Fase do Projeto “Polos Regionais da Escola da Construção Civil”, mediante a transferência de recursos materiais e financeiros estaduais.

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R\$ 21.212,80, sendo R\$ 11.252,80 de responsabilidade do Fussesp e R\$ 9.960,00 de responsabilidade do Município.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fussesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses contados da data da assinatura Data da Assinatura: 29-08-2017

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Diretoria de Operações</b>
<b>Despachos do Diretor De 18-8-2017</b> <b>Concedendo:</b> a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, SP-330, no km 84+041m, para implantação de gasoduto, em tubo PE 100 Ø 180mm, método não destrutivo, à Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, trecho sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A - AUTOBAN, nas condições constantes do termo. (Processo 023.899/2017 - Protocolo 360.082/17).
a Autorização, a título precário, para a ocupação longitudinal e transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, SP-330, longitudinal entre os kms 54+120m e 54+500,50m e transversal nos